

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2011, DE 12 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a acrescentar no Artigo 86 da Lei Complementar n.º 003/2003 - Código de Obras, os § 3º e § 4º, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Brasnorte-MT, autorizado a acrescentar no Artigo 86 da Lei Complementar n.º 003/2003, os Parágrafos 3º e 4º, ficando com a seguinte redação:

“Art. 86. ...

§ 3º - Ficam os proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidor a qualquer título, de imóveis que façam frente às vias públicas pavimentadas, responsáveis pela construção das calçadas em toda a extensão de confrontação com a respectiva via pública.

§ 4º - As calçadas obedecerão a modelos, seguindo orientação do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Brasnorte, para garantir o direito à acessibilidade e ao livre fluxo de pedestres.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos doze (12) dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito